

LEI 2.915, DE 16 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 26.000.000.00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o credito adicional suplementar no montante de CZ\$ 26.000.000.00 (vinte milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

04.16.0972.72-3120.13.01- material de consumo.....	1.000.000.00
10 07 0212.74-3130.13.01- serviços ter.encargos.....	10.000.000.00
10.60 .3252..76-3120.13.01-material de consumo.....	2.000.000.00
10.60 3262.77-3120.13.01 - material de consumo.....	500.000.00
10 60 3282.80 –3130.13.01 ser. de ter. encargos.....	1.000.000.00
10 .60.3282.82- 3120.13.01- material de consumo.....	1.000.000.00
16.88.5322.84-3120.13.01-material de consumo	<u>1.000.000.00</u>
SOMA	26.000.000.00

Artigo 2º - são os seguintes os recursos necessários para abertura do credito adicional mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04.-4110.12.01 obras e instalações.....	<u>26.000.000.00</u>
Soma	26.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.